

**PROCESSO** 21.0.000029983-6  
**INTERESSADO** Esmat.  
**ASSUNTO** Palestra.

**Projeto Básico Nº 311 / 2021 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT**

**SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2**

**PROJETO BÁSICO REV. 00**

## 1 - OBJETO

Contratação de instrutor para realização da palestra “Aspectos Ambientais da Regularização Fundiária, tema III”, como parte do **I Seminário Posse, Propriedade e Regularização Fundiária no Tocantins**, para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense.

## 2 - JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

a) O I Seminário Posse, Propriedade e Regularização Fundiária no Tocantins foi solicitado pelo SEI 21.0.000022393-7 e ocorrerá no formato EaD, via plataforma da Esmat, o Evento se justifica pela necessidade de se dar continuidade ao processo de capacitação de magistrados(as) e servidores(as) acerca das questões jurídicas envolvendo a regularização fundiária urbana e rural, objeto de curso presencial realizado em 2019, com reconhecimento da Enfam.

Considerando a relevância das temáticas, pertinentes à realização do Seminário para que possamos debater os desafios da regularização fundiária urbana e rural, bem como apresentar aos(as) magistrados(as), servidores(a) e público em geral os resultados alcançados pelo Núcleo de Prevenção de Conflitos Fundiários da Corregedoria Geral de Justiça do Tocantins, contamos com a participação de vários palestrantes com conhecimento sobre as temáticas a serem debatidas.

A regularização fundiária é o processo de intervenção pública, sob os aspectos jurídico, físico e social, a qual objetiva proporcionar segurança jurídica tanto no campo quanto nas cidades. No âmbito da regularização fundiária urbana, sua importância gravita em torno do direito constitucional de moradia (art. 6º da Constituição Federal, de 1988), cuja implementação demanda políticas públicas nem sempre efetivadas nas instâncias do Poder Executivo, razão pela qual se mostra necessário um Judiciário sensível às questões afetas à propriedade e à posse urbanas, notadamente pelos instrumentos legislativos disponíveis.

b) Por tratar-se de curso específico, buscou-se um instrutor com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão, indica-se a contratação do instrutor, o qual conta de larga experiência, como o professor **Mestre Vinícius Salomão de Aquino**, conforme proposta anexada aos autos 4039376.

c) O professor **Vinícius Salomão de Aquino** é, Assessor-Chefe da Assessoria de Normatização da Secretaria Geral do Ministério Público Federal (MPF). Professor e mestre em Direito Econômico (PPGCJ-UFPB). Especialista em Direito Civil-Constitucional (ESMA-UFPB). Fonte: <http://lattes.cnpq.br/9713244847134249>.

d) Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexistência de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do professor, e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, conforme proposta evento 4039370, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

## 3 - OBJETIVOS

### 3.1 Objetivo geral:

Capacitar magistrados(as) e servidores(as) acerca das questões jurídicas envolvendo a regularização fundiária urbana e rural.

### 3.2 Objetivos específicos:

- Analisar as questões ambientais relativas à regularização fundiária;
- Apresentar as normas ambientais aplicáveis aos processos de regularização fundiária;
- Identificar em quais situações e sob quais condições será possível regularizar imóveis localizados em áreas ambientalmente protegidas;
- Debater decisões judiciais e experiências de regularização fundiária para melhor compreensão das normas legais e práticas que devem ser adotadas

## 4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

### Condições gerais

a - A palestra “Aspectos Ambientais da Regularização Fundiária, tema III”, como parte do **I Seminário Posse, Propriedade e Regularização Fundiária no Tocantins**, refere-se a Formação Continuada.

b - Será realizado para **uma turma com mil vagas**.

c - Para a realização do curso utilizar-se-á a **modalidade Ead**.

d - A palestra ocorrerá no dia **03 de dezembro de 2021**.

e - **A metodologia:** A palestra a ser ministrada sobre “Aspectos Ambientais da Regularização Fundiária”, como parte do Evento do I Seminário Posse, Propriedade e Regularização Fundiária no Tocantins, será realizada em 3 de dezembro do corrente ano, conforme estrutura e cronograma disponibilizados nos Itens 9 e 15 do projeto pedagógico (4037267).

O palestrante será contratado por 2 horas-aula para planejar os conteúdos da palestra e ministrá-los em 1 hora aula, por meio da transmissão de videoconferência síncrona no Google Meet, totalizando assim um total de 3 horas-aula de contratação.

O Evento será realizado na Plataforma do Google Meet para que o palestrante e o mediador se encontrem simultaneamente. Os(As) participantes assistirão a toda a transmissão pelo canal da Esmat.

O link da transmissão será disponibilizado no Portal Esmat (esmat.tjo.jus.br), no dia do Evento.

O processo de interação ocorrerá via Sistema da Secretaria Acadêmica Virtual (SAV), que possibilitará aos(as) participantes enviarem suas perguntas ao palestrante durante a realização das atividades.

O tema será abordado de forma expositivo-dialogada, com uso de recursos multimídia, tendo como principal enfoque o debate acerca dos temas abordados e a vivência de experiências práticas do palestrante em sua atuação profissional, com a possibilidade de abertura para questionamentos dos(as) participantes ao final de cada palestra.

No momento da emissão do certificado, será reservado um período para que os(as) alunos(as) avaliem o Evento, o palestrante, a Instituição e a metodologia aplicada para realização da palestra.

A hora-aula equivale a 60min de duração, conforme preceitua a Resolução Enfam nº 4, de 18 de março de 2021.

f - As inscrições serão realizadas por meio da Secretaria Acadêmica Virtual (SAV), e o link será disponibilizado no Portal da Esmat.

g - A divulgação do Seminário e o processo de inscrição serão realizados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da publicação de Edital e notícias no site da Esmat, Tribunal de Justiça e Intranet.

## **5 - Conteúdo Programático**

Tema: Aspectos Ambientais da Regularização Fundiária.

## **6 - Público Alvo**

Magistrados, magistradas, servidores, servidoras do Poder Judiciário Tocantinense e comunidade em geral.

## **7 - Carga Horária Total**

- 3 horas/aulas.

A hora-aula equivale a 60min de duração, conforme preceitua a Resolução Enfam nº 4, de 18 de março de 2021.

## **7 - Data**

- 03 de dezembro de 2021.

## **8 - PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO**

8.1 Os(As) inscritos e as inscritas deverão participar das atividades programadas, conforme descrição no item 15 do Projeto Pedagógico, com publicação oficial em Edital específico;

8.2 A frequência será computada no momento em que o(a) participante efetuar o seu login de acesso no Sistema Acadêmico Virtual (SAV), para assistir à transmissão do Evento, link este que será disponibilizado, no Portal Esmat, para acesso na data do Evento;

8.3 Não haverá aferição de nota aos alunos e às alunas;

8.4 Problemas de acesso à plataforma da Esmat devem ser remetidos à equipe da Secretaria Acadêmica da Escola, pelo e-mail: saesmat@tjo.jus.br ou pelo telefone: (63) 3218-4256;

8.5 Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do Evento, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os inscritos e as inscritas deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

## **9 - DO VALOR**

O valor para a realização da palestra é de **RS 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem ao Contratado.

## **10 - DO PAGAMENTO**

1 - O contratado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;

2 - Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta.

3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;

4 - O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os dados do contratado.

5 - Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

## 11 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1 - Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

2 - Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;

3 - Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;

4 - Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;

5 - Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;

6 - Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado.

7 - Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços.

8 - O contratado deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

## 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 - Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;

2 - Oferecer o suporte logístico e reprodução do material didático;

3 - Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;

4 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado;

5 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;

7 - Disponibilizar os materiais didáticos e os recursos a seguir discriminados para a realização do curso:

7.1 À STESMAT  Preparação da identidade visual e material de divulgação;  Disponibilidade do link para inscrição, notícia de divulgação ampla da realização do Evento e demais procedimentos cabíveis.

7.2 À SAESMAT  Cadastro do curso na SAV com integração ao AVA, para alimentar o Ambiente Virtual com os slides e materiais a serem disponibilizados pelo palestrante e inserção do link da transmissão para que os(as) alunos(as) possam rever o Evento;  Acompanhar as inscrições nos termos dispostos no Edital e matricular os(as) inscritos(as) e demais procedimentos cabíveis;  Providenciar a certificação dos(as) alunos(as) aprovados(as).

7.3 AO NUFAM Servidora Amanda Emilene Arruda  Por ser a pedagoga do Nufam, ficará responsável por acompanhar a elaboração do projeto do Evento, dando sugestões de melhoria, fazendo intervenções e adequações pedagógicas no decorrer da elaboração, que porventura surgirem necessárias. Servidora Kenia Borges  Confirmação e orientações via e-mail aos(as) alunos e alunas que fizerem a inscrição no Evento.

7.4 AOS(ÀS) INSCRITOS(AS) E PALESTRANTES Necessário que os(as) inscritos(as) e os(as) palestrantes tenham internet em seus equipamentos, que são de sua responsabilidade, e acesso dos(as) alunos(as) na Secretária Acadêmica Virtual (SAV) para registro de sua frequência, que será providenciado pela equipe da Supervisão Tecnológica da Esmat, por competência

## 13- DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços;

O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

## 14 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela servidora **Andreia Teixeira Marinho Barbosa** e, na sua ausência, pela servidora **Amanda**

**Emilene Arruda**, lotada na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designado a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que a Contratada cumpra todas as condições estabelecidas.

## 15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

b - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

c - O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

d - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

e - Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 25/11/2021, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, Diretora Executiva**, em 25/11/2021, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4039375** e o código CRC **CBF0060C**.

PROCESSO 21.0.000029983-6  
INTERESSADO ESMAT  
ASSUNTO

**Despacho Nº 78625 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Senhor Presidente,

Trata-se de Projeto Básico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense que tem como objetivo a contratação do professor mestre **Vinícius Salomão de Aquino** para ministrar a palestra "Aspectos Ambientais da Regularização Fundiária", como parte do **I Seminário Posse, Propriedade e Regularização Fundiária no Tocantins**, para magistrados, servidores do Poder Judiciário Tocantinense e comunidade em geral, que será realizado na modalidade EAD, no dia 3 de dezembro de 2021.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela ASJUADMDG (evento 4050320) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 4046488), no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 1º, inciso IX, do Decreto Judiciário 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 7/2/2013, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, com vistas à contratação do professor mestre **Vinícius Salomão de Aquino** para ministrar a palestra "Aspectos Ambientais da Regularização Fundiária", como parte do **I Seminário Posse, Propriedade e Regularização Fundiária no Tocantins**, para magistrados, servidores do Poder Judiciário Tocantinense e comunidade em geral, que será realizado na modalidade EAD, no dia 3 de dezembro de 2021, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, no total de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, conforme proposta acostada ao evento 4039370.

Encaminho os autos a Vossa Excelência, com a sugestão de ratificação e publicação do ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

Na oportunidade, solicito seja autorizada a emissão da devida Nota de Empenho, a qual poderá substituir o instrumento contratual, ao teor do que preconiza o artigo 62, *caput* e § 4º, do Estatuto Licitatório.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Antonio José Ferreira de Rezende, Diretor Geral em Substituição**, em 02/12/2021, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4050322** e o código CRC **EE261FBC**.

PROCESSO 21.0.000029983-6  
INTERESSADO ESMAT  
ASSUNTO

**Decisão Nº 5133 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Trata-se de Projeto Básico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense que tem como objetivo a contratação do professor mestre **Vinicius Salomão de Aquino** para ministrar a palestra "Aspectos Ambientais da Regularização Fundiária", como parte do **I Seminário Posse, Propriedade e Regularização Fundiária no Tocantins**, para magistrados, servidores do Poder Judiciário Tocantinense e comunidade em geral, que será realizado na modalidade EAD, no dia 3 de dezembro de 2021.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela ASJUADMDG (evento 4050320) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 4046488), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral (evento nº 4050322), nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, com vistas à contratação do professor mestre **Vinicius Salomão de Aquino** para ministrar a palestra "Aspectos Ambientais da Regularização Fundiária", como parte do **I Seminário Posse, Propriedade e Regularização Fundiária no Tocantins**, para magistrados, servidores do Poder Judiciário Tocantinense e comunidade em geral, que será realizado na modalidade EAD, no dia 3 de dezembro de 2021, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, no total de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, conforme proposta acostada ao evento 4039370.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **ASPRES** para publicação desta Decisão;
  2. **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante artigo 62 do Estatuto Licitatório; e
  3. **CCOMPRAS** para envio da Nota de Empenho ao contratado.
- Concomitantemente, à **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães**,  
**Presidente**, em 02/12/2021, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/>  
informando o código verificador **4050326** e o código CRC **E167C1F8**.



Governo do Estado do Tocantins

## Nota de Empenho

Encerrado até Outubro

### Identificação

<b>Unidade Gestora</b> 050100 - TRIBUNAL DE JUSTICA (CNPJ: 25.053.190/0001-36)	<b>Documento</b> 2021NE03934	<b>Emissão</b> 02/12/21
<b>Credor</b> 09000605490 - VINICIUS SALOMÃO DE AQUINO		
<b>Valor</b> 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)		

### Classificação

<b>Programa de trabalho</b>	02.128. 1145. 2174 - Capacitação De Magistrados E Servidores Do Poder Ju...
<b>Natureza</b>	339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
<b>Unidade Orçamentária</b>	05010 - Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
<b>Id. uso</b>	0 - Não Destinado à Contrapartida
<b>Fonte</b>	100 - RECURSOS DO TESOIRO - ORDINARIOS
<b>Tipo de Detalhamento de Fonte</b>	1 - COM DETALHAMENTO
<b>Detalhamento de Fonte</b>	666666 - QUOTA DE CUSTEIO
<b>Emenda Parlamentar</b>	E0000
<b>Grupo de Liberação de Cotas...</b>	1 - Tesouro Cota
<b>Convênio de Receita</b>	000000 - Convênio não identificado
<b>Convênio de Despesa</b>	000000 - Convênio não identificado
<b>Contrato</b>	00000000 - SEM CONTRATO

### Detalhamento

<b>Mod. Empenho</b> Ordinário	<b>Mod. Licitação</b> 07 - Licitação Inexigível	<b>Emb. Legal</b> Lei Federal nº 8.666/1993, art. 25, Caput
<b>Origem</b> 1 - Origem nacional	<b>Data Entrega</b> 02/12/2021	<b>Local Entrega</b> Palmas
<b>Processo</b> 2100000299836	<b>UF</b> Tocantins	<b>Município</b> Palmas

### Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
121 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	28 - SERVIÇO DE SELECAO E TREINAMENTO		750,00

### Cronograma

<b>Dezembro</b>	750,00		
-----------------	--------	--	--

### Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE	Valor NE	Saldo após NE
39.860,00	0,00	750,00	39.110,00
	<b>Pré-Empenhado</b> 0,00	<b>Bloqueado</b> 0,00	

### Observação

Nota de Empenho destinada a contratação do professor mestre Vinicius Salomão de Aquino para ministrar a palestra "Aspectos Ambientais da Regularização Fundiária", como parte do I Seminário Posse, Propriedade e Regularização Fundiária no Tocantins, para magistrados, servidores do Poder Judiciário Tocantinense e comunidade em geral, que será realizado na modalidade EAD, no dia 3 de dezembro de 2021. Empenho autorizado pela Decisão Nº 5133 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADM DG. Proposta (evento 4039370). Solicitação na Informação Nº 40690 / 2021 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT (evento 4039398). Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante artigo 62 do Estatuto Licitação.

### Produtos

Produto	Quantidade	Und. Forneç.	Preço Unitário	Preço Total
PALESTRA	1	Serviços	750,00	750,00
<b>Descrição</b>	Palestra "Aspectos Ambientais da Regularização Fundiária", como parte do I Seminário Posse, Propriedade e Regularização Fundiária no Tocantins, para magistrados, servidores do Poder Judiciário Tocantinense e comunidade em geral, que será realizado na modalidade EAD, no dia 3 de dezembro de 2021.			



Documento assinado eletronicamente por **Gizelson Monteiro de Moura, Diretor Financeiro**, em 02/12/2021, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio José Ferreira de Rezende, Diretor Geral em Substituição**, em 03/12/2021, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4054713** e o código CRC **1B107F06**.